

LEI Nº 015/79

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Secretaria de Educação do Estado, e de outras providências.

O Prefeito do Município de Turiuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

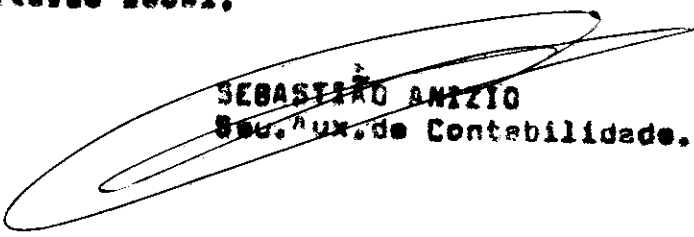
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Educação, com o objetivo de colocar a disposição daquela Secretaria, um Cirurgião Dentista contratado pela Prefeitura e qual atenderá à população escolar de 1º Grau da rede Oficial de ensino.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 23 de Abril de 1979.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, sendo encaminhada uma via ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Sec.ªux. de Contabilidade.